



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 24/2023 - L

**Dispõe sobre o
"Programa Mulher Empreendedora", e
dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araçariguama, o "Programa Mulher Empreendedora", com o objetivo de fomentar o empreendedorismo feminino por meio de cursos, palestras, capacitações e encontros de mulheres.

Art. 2º O "Programa Mulher Empreendedora" possui as seguintes diretrizes:

I – elevar a mulher a líder empreendedora, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;

II – incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;

III – disseminar a cultura empreendedora;

IV – fomentar a criação de microempresa individual e as atividades negociais;

V – aproximar o campo científico e de tecnologia das atividades de mercado;

VI – potencializar as ideias de negócio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art. 3º Os projetos, cursos e demais ações voltadas ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil, abrangendo diversas áreas de atuação, em especial:

I – turismo: aluguel de temporada, agência de viagem;

II – alimentício: restaurantes, mercados, lanchonetes;

III – festas: confeitaria, organização, espaço de festas, aluguel de decorações temáticas;

IV – artesanato: crochê, tricô, MDF, pintura;

V – joias: brincos, pulseiras, anéis e demais adornos;

VI – moda: roupas, calçados, acessórios;

VII – estética: procedimentos e produtos estéticos;

VIII – fitness: alimentação saudável, exercícios físicos;

IX – beleza: maquiagem, cabelo, *skincare*;

X – pet: produtos e serviços para animais;

XI – maternidade: roupas para bebês, soluções para mães;

XII - Imobiliária: aluguel de casas e apartamentos, venda de imóveis;

XIII – tecnologia: aparelhos, acessórios, consultorias de TI;

XIV – decoração e organização: *personal organizer*, design interior.

XV – educação: cursos, *workshops*, palestras, mentorias, livros.

Art. 4º O Programa “Mulher Empreendedora” poderá realizar evento especial denominado “Semana da Mulher Empreendedora”, preferencialmente na semana em que se celebra o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, que ocorre em 19 de novembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criar política pública para as mulheres empreendedoras, oferecendo oportunidades para aprender e gerir os seus negócios para o público.

Alguns municípios do Estado de São Paulo já implementaram iniciativas similares, a exemplo de São Roque, Itupeva, Valinhos, Itapecerica da Serra, Santana do Parnaíba, Itaquaquecetuba, entre outros.

O empreendedorismo é movimento de transformação social, porque quando a mulher consegue ter acesso à educação, ela também tem acesso a outras oportunidades, acesso ao conhecimento, a ferramentas que ajudam a melhorar o seu negócio, o que melhora também a renda da sua família.

Em que pese o avanço na legislação, ainda há muito a percorrer para atingirmos a igualdade de gênero e minimizar a disparidade e aumentar a atuação da mulher no empreendedorismo.

Cumpre esclarecer que o Poder Legislativo pode editar lei que trate de políticas públicas, a exemplo desta propositura que visa a dar concretude e efetividade aos direitos e garantias fundamentais consagradas na Constituição Federal, desde que não invada ou extrapole a estrutura da Administração ou da atribuição de seus órgãos, nem do regime jurídico de servidores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Sala das sessões, em

**Prof.ª Iara Costa
Vereadora**